



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 081/2022, FORNECIMENTO DE CORTINAS DE VARÃO E ROLÔ BLACKOUT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUÁ - ME.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrição no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUÁ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.080.432/0001-00, estabelecida à Avenida Miguel Flora, nº 415, Centro, CEP: 15.870-000, na Cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Proprietária, a Sra. **FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO**, portadora do CPF nº 173.583.728-83 e do RG nº 26.431.040-8 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo de Licitação nº 066/2022, Dispensa nº 25/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas de varão e rolô blackout para atendimento das necessidades da “Creche Escola Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, “Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus” e “Administração” de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Velho Mateus” e “Administração” de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Processo Administrativo nº 066/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2. Das quantidades totais requisitadas:

Abaixo segue tabela com as quantidades totais de cortinas de varão e rolô blackout a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,90 altura x 7,50 largura, sendo duas peças de 3,75, incluso varão e instalação	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00	BINNATEX
02	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,85 altura x 4,00 largura, sendo duas peças de 2,00, incluso varão e instalação	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00	BINNATEX
03	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,10 altura x 4,50 largura, sendo duas peças de 2,25, incluso varão e instalação	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00	BINNATEX
04	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,10 altura x 2,50 largura, sendo duas peças de 1,25, incluso varão e instalação	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00	BINNATEX
05	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,95 altura x 4,50 largura, sendo duas peças de 2,25, incluso varão e instalação	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	BINNATEX

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

06	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,90 altura x 8,50 largura, sendo duas peças de 4,25, incluso varão e instalação	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00	BINNATEX
07	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,05 altura x 5,30 largura, sendo duas peças de 2,65, incluso varão e instalação	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00	BINNATEX
08	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,80 altura x 8,80 largura, sendo duas peças de 4,40, incluso varão e instalação	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00	BINNATEX
09	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,25 altura x 2,00 largura, sendo duas peças de 1,00, incluso varão e instalação	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00	BINNATEX
10	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,85 altura x 10,80 largura, sendo duas peças de 5,40, incluso varão e instalação	1	R\$ 554,00	R\$ 554,00	BINNATEX
11	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,20 altura x 2,90 largura, sendo duas peças de 1,45, incluso varão e instalação	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00	BINNATEX
12	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,10 altura x 10,80 largura, sendo duas peças de 5,40, incluso varão e instalação	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	BINNATEX
13	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 2,20 altura x 14,00 largura, sendo duas peças de 7,00, incluso varão e instalação	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00	BINNATEX
14	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 2,80 altura x 13,30 largura, sendo duas peças de 6,65, incluso varão e instalação	7	R\$ 768,00	R\$ 5.376,00	BINNATEX
15	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,60 altura x 10,80 largura, sendo duas peças de 5,40, incluso varão e instalação	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00	BINNATEX
16	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,60 altura x 7,50 largura, sendo duas peças de 3,75, incluso varão e instalação	1	R\$ 407,00	R\$ 407,00	BINNATEX
17	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,80 altura x 10,80 largura, sendo duas peças de 5,40, incluso varão e instalação	1	R\$ 547,00	R\$ 547,00	BINNATEX
18	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 1,90 altura x 10,90 largura, sendo duas peças de 5,45, incluso varão e instalação	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00	BINNATEX
19	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 2,80 altura x 9,00 largura, sendo duas peças de 4,50, incluso varão e instalação	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00	BINNATEX
20	Cortina Confeccionada em Tecido Texturato. Cor: a definir – Medidas: 2,80 altura x 14,80 largura, sendo duas peças de 7,40, incluso varão e instalação	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00	BINNATEX

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

21	Rolo Blackout – Cor: Palha – Medidas: 1,30 altura x 2,40 largura, incluindo instalação	18	R\$ 850,00	R\$ 15.300,00	BINNATEX
VALOR TOTAL			R\$ 30.988,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais)		

1.3. Ficam designados como gestores do contrato os funcionários, Sra Lucimar da Siva Velho Brito e o Sr. Marcos Luiz Ribeiro, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento das cortinas deverá ser realizado em uma única etapa pela empresa vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), através do Setor de Compras.

2.2. As cortinas deverão ser entregues pela empresa vencedora nos seguintes endereços:
2.2.1. "Creche Escola Maria Eduarda Mantovani Paschoal", localizada na Rua Antônio Marcondes, nº 1425, Conjunto Habitacional Orlando Domingues, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais.

2.2.2. "Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus", localizado na Rua João Velho Domingues, nº 800, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais.

2.2.3. "Administração" localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350 Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais.

2.3. O horário para a realização das entregas será das 08:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

2.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 30.988,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais) conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais do serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2006 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 79 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.12 – Divisão de Obras e Serviços Municipais - 15.452.0018.2035 – Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 336 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.02 – Divisão Administrativa - 04.122.0002.2003 – Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 17 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados mensalmente, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 25/2022**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3. A Contratada será responsável pela garantia dos produtos, que será um período de 12 (doze) meses e pelo cumprimento integral deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as cortinas em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

9.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

9.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

9.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

9.10. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUÁ - ME CONTRATADA

FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO – Proprietária

Testemunhas:

1ª _____

MARCOS LUIZ RIBEIRO
CPF. 224.969.248-36

2ª _____

ALEXANDRE CRUZ MATTÁ GARCIA
CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 081/2022; PROCESSO Nº 066/2022, DISPENSA Nº 25/2022; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUÁ - ME, CNPJ nº 04.080.432/0001-00; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas de varão e rolô blackout para atendimento das necessidades da “Creche Escola Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, “Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus” e “Administração” de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 14/10/2022 a 14/10/2022; Valor Global: R\$ 30.988,00; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 14/10/2022 e conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUÁ - ME

CONTRATO Nº 081/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas de varão e rolô blackout para atendimento das necessidades da “Creche Escola Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, “Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus” e “Administração” de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO

Cargo: Proprietária

CPF: 173.583.728-83

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 081/2022, DE 14/10/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: FERNANDA PIRES DA COSTA CAMARGO CATIGUÁ - ME

CNPJ Nº 04.080.432/0001-00

CONTRATO Nº 081/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 14/10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas de varão e rolô blackout para atendimento das necessidades da “Creche Escola Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, “Velório Municipal Vereador Gregório Velho Mateus” e “Administração” de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$: 30.988,00 (trinta mil, nvecentos e oitenta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br